



Perguntas Frequentes

Informações gerais sobre os Centros de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS)

1. [O QUE SÃO OS CENTROS DE TRIAGEM E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES \(CETRAS\)?](#)
2. [O QUE É FAUNA SILVESTRE?](#)
3. [O QUE É FAUNA EXÓTICA?](#)
4. [QUAIS ANIMAIS SÃO RECEBIDOS NO CETRAS?](#)
5. [O QUE DEFINE UM ANIMAL DOMÉSTICO?](#)
6. [ENCONTREI NA RUA UM ANIMAL DOMÉSTICO \(CACHORRO, GATO, CAVALO, BOI, ETC.\) QUE ESTÁ DESCONTROLADO, DOENTE OU OFERECENDO RISCO À POPULAÇÃO. COMO PROCEDER?](#)
7. [TEM UM ANIMAL DOMÉSTICO \(CACHORRO, GATO, CAVALO, GALINHA, ETC.\) SENDO VÍTIMA DE MAUS TRATOS, COMO, POR EXEMPLO, PRESO, SEM COMIDA, APANHANDO ETC. O IEF PODE RESOLVER?](#)
8. [OS CETRAS RECOLHEM ANIMAIS SILVESTRES?](#)
9. [QUAIS SÃO OS ENDEREÇOS DOS CENTROS DE TRIAGEM E REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES?](#)
10. [UM ANIMAL SILVESTRE ESTÁ SOLTO \(EXEMPLOS: MICO, URUBU, TUCANO, GARÇA, GAMBÁ, CAPIVARA, ETC.\) EM MINHA CASA, EMPRESA, CONDOMÍNIO, PRAÇA, LAGOA, ETC. O QUE DEVO FAZER?](#)
11. [O ANIMAL PODE ME ATACAR?](#)
12. [O ANIMAL PODE TRANSMITIR ALGUMA DOENÇA?](#)
13. [CASO UM ANIMAL \(EXEMPLOS: GAVIÃO, CORUJA, PASSARINHO, ETC.\) ATAQUE UMA PESSOA, O QUE FAZER PARA QUE PAREM OS ATAQUES?](#)
14. [HÁ UM NINHO DE PASSARINHO NO MEU COMÉRCIO. POSSO RETIRÁ-LO? O QUE FAZER?](#)
15. [QUAL LEGISLAÇÃO ESTABELECE REGRAMENTOS EM RELAÇÃO À FAUNA SILVESTRE NO BRASIL?](#)
16. [É POSSÍVEL REGISTRAR, REGULARIZAR OU LEGALIZAR UM ANIMAL SILVESTRE QUE ADQUIRI OU GANHEI SEM NOTA FISCAL VÁLIDA?](#)
17. [É POSSÍVEL COMPRAR UM ANIMAL SILVESTRE LEGALIZADO? COMO PROCEDER?](#)
18. [QUERO COMPRAR UM ANIMAL SILVESTRE. O QUE DEVO OBSERVAR ANTES E DURANTE SUA AQUISIÇÃO?](#)



19. [COMO SABER QUE UM ANIMAL QUE ESTÁ SENDO VENDIDO É LEGALIZADO?](#)
20. [POSSO REPRODUZIR MEU ANIMAL SILVESTRE DE ESTIMAÇÃO QUE ADQUIRI DE CRIATÓRIO COMERCIAL AUTORIZADO?](#)
21. [SABE-SE QUE EXISTEM ANIMAIS SILVESTRES SOB A GUARDA LEGAL DE PESSOAS COMUNS. OS ANIMAIS SILVESTRES QUE NÃO PODEM VOLTAR PARA NATUREZA PODEM SER ADOTADOS POR OUTRAS PESSOAS?](#)
22. [O CETRAS É O LOCAL CORRETO PARA REALIZAR DENÚNCIAS DE MAUS TRATOS OU POSSE ILEGAL DE ANIMAIS SILVESTRES?](#)
23. [O CIDADÃO SOFRE ALGUMA PENALIDADE CASO ENTREGUE UM ANIMAL ILEGAL NO CETRAS?](#)
24. [E SE O CIDADÃO NÃO ENTREGAR O ANIMAL SILVESTRE ILEGAL QUE SE ENCONTRA SOB SUA POSSE?](#)
25. [DEPOIS QUE O ANIMAL ENTRA NO CETRAS, O QUE ACONTECE COM ELE?](#)
26. [O ANIMAL QUE EU ENTREGAR NO CETRAS PODERÁ SER REPASSADO A OUTRAS PESSOAS?](#)
27. [MUITOS ANIMAIS MORREM DEPOIS QUE ENTRAM NO CETRAS? O CETRAS REALIZAM EUTANÁSIA](#)
28. [O ANIMAL SERÁ SOLTO? ELE VAI CONSEGUIR SOBREVIVER SOZINHO MESMO DEPOIS DE TER VIVIDO NO CATIVEIRO? ONDE SÃO AS SOLTURAS?](#)
29. [POSSO TER NOTÍCIAS DO ANIMAL POR TELEFONE DEPOIS QUE ELE ENTRA NO CETRAS?](#)
30. [AS PESSOAS PODEM VISITAR O ANIMAL DEPOIS QUE ELE ENTRA NO CETRAS?](#)
31. [É PERMITIDO REALIZAR ESTUDOS OU PESQUISAS COM OS ANIMAIS INTERNOS DO CETRAS?](#)
32. [COMO FAZER PARA RECUPERAR/REVER UM ANIMAL QUE FOI PARA O CETRAS APREENDIDO PELA POLÍCIA OU PELA FISCALIZAÇÃO?](#)



1) O que são os Centros de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS)?

Os Centros de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS) são os empreendimentos aptos a receber, identificar, marcar, triar, avaliar, recuperar, reabilitar e destinar espécimes da fauna silvestre nativa e da fauna silvestre exótica.

[Voltar](#)

2) O que é fauna silvestre?

A fauna silvestre é aquela composta pelos animais silvestres de espécies nativas, migratórias e quaisquer outras, aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte de seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro, ou águas jurisdicionais brasileiras.

[Voltar](#)

3) O que é fauna exótica?

A fauna exótica é aquela composta pelos animais de espécies cuja distribuição geográfica original não inclui o território brasileiro e suas águas jurisdicionais, ainda que estas sejam introduzidas, pelo homem ou espontaneamente, em ambiente natural, inclusive as espécies asselvajadas e excetuadas as migratórias.

[Voltar](#)

4) Quais animais são recebidos no CETRAS?

Todos os animais silvestres ou exóticos são recebidos nos CETRAS, com exceção dos peixes. Reforçamos que os animais isentos de controle do órgão ambiental conforme Portaria IBAMA 2489, de 9 de julho de 2019; não são recebidos em nenhum CETRAS de MG.

[Voltar](#)



5) O que define um animal doméstico?

São animais de espécies cujas características biológicas, comportamentais e fenotípicas foram alteradas por meio de processos tradicionais e sistematizados de manejo e melhoramento zootécnico, tornando-as estreitamente dependentes do homem, podendo apresentar aparência variável e diferente da espécie que os originou.

[Voltar](#)

6) Encontrei na rua um animal doméstico (cachorro, gato, cavalo, boi, etc.) que está descontrolado, doente ou oferecendo risco à população. Como proceder?

Os animais domésticos como cães, gatos, cavalos, bovinos, galinhas, etc. não são recebidos nos CETRAS. Questões relacionadas a esses animais devem ser direcionadas ao serviço de zoonoses da prefeitura de sua cidade. A Polícia Militar de Meio Ambiente ou os Bombeiros também podem ser acionados. Se não atenderem determinado serviço, estes órgãos poderão orientar onde conseguir atendimento.

[Voltar](#)

7) Tem um animal doméstico (cachorro, gato, cavalo, galinha, etc.) sendo vítima de maus tratos, como, por exemplo, preso, sem comida, apanhando etc. O IEF pode resolver?

Os animais domésticos como cães, gatos, cavalos, bovinos, galinhas, etc. não são recebidos nos CETRAS. A Polícia Militar de Meio Ambiente ou os Bombeiros podem ser acionados. Para denunciar maus tratos ou abusos a animais deve-se entrar em contato com o Disque denúncia da polícia por meio do número **181**, lembrando que as denúncias podem ser feitas anonimamente. Em Belo Horizonte, há também a delegacia de crimes contra a fauna, localizada na Rua Piratininga, 105, bairro Carlos Prates. Além disso, há várias organizações da sociedade civil que atuam tanto em maus tratos quanto em situações de animais abandonados, as quais também podem ajudar.

[Voltar](#)



8) Os CETRAS recolhem animais silvestres?

Os CETRAS não realiza o recolhimento de animal silvestre ou exótico. Essa função de recolhimento fica a cargo da Polícia Militar de Meio Ambiente (PM Mamb) e do Corpo de Bombeiros -193. A prioridade de recolhimento é para animais que se encontram presos em algum local, feridos ou estressados, oferecendo risco a si ou aos humanos. Vale ressaltar que o tempo de atendimento dos chamados, principalmente em época de reprodução de aves (setembro a março), pode ser longo devido ao enorme volume de apreensões e fiscalizações. Sugerimos que, se houver alguma possibilidade e segurança para captura e transporte do animal, a pessoa deve leva-lo ao Centro de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres mais próximo. Lembramos que animais venenosos, peçonhentos, de porte avantajado, acuados, feridos ou com filhotes podem ser perigosos e não devem ser manipulados ou capturados.

Exclusivamente em Belo Horizonte, em função de uma parceria entre o Instituto Estadual de Florestas (IEF), o Ministério Público (MPMG) e o Instituto de Pesquisa Waita, o recolhimento também pode ser solicitado ao Waita por meio do telefone (31)99462-4867.

[Voltar](#)

9) Quais são os endereços dos Centros de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres?

[Clique aqui](#) para acessar a listagem de contatos e cidades dos Centros de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres de Minas Gerais.

[Voltar](#)

10) Um animal silvestre está solto (exemplos: mico, urubu, tucano, garça, gambá, capivara, etc.) em minha casa, empresa, condomínio, praça, lagoa, etc. O que devo fazer?

O animal silvestre deve permanecer solto a não ser que ele esteja realmente em risco ou colocando em risco real a vida de alguém. A simples presença do animal em ambiente urbano não é considerada ameaça ao homem nem ao próprio animal. Todos os animais citados como exemplo nessa pergunta, de algum modo, se adaptaram ao nosso ambiente e com a perda e destruição progressiva de seus ambientes naturais, têm, cada vez mais, se ambientado nas cidades e arredores.

Alguns hábitos e comportamentos humanos, contudo, podem ser evitados a fim de que esses animais não sejam atraídos para o convívio direto com o homem.



Geralmente eles vêm em busca de comida ou abrigo e, por isso, deixar portas e janelas abertas, além de frestas nas paredes, sótãos e telhados pode atraí-los. Alimentos (principalmente frutas, grãos, ração de animais de estimação e restos de comida), quando expostos, disponíveis ou acessíveis, são outro grande atrativo que pode ser evitado. Algumas dicas e informações úteis podem ser encontradas na cartilha “Gestão de conflitos com animais silvestres em centros urbanos” [disponível aqui](#).

[Voltar](#)

11) O animal pode me atacar?

Animais silvestres geralmente não atacam, sempre buscam fugir ou se esconder de humanos. Contudo, alguns ficam agressivos quando em época de acasalamento, com fome, feridos, com filhotes, acuados ou encurralados. O simples fato de estarem em um terreno, condomínio ou nos arredores de sua residência não gera problemas em princípio.

[Voltar](#)

12) O animal pode transmitir alguma doença?

Existem várias doenças que são transmitidas ao homem pelos animais. Essas doenças são chamadas de zoonoses. Entre as zoonoses podemos citar a raiva, psitacose, febre amarela, tuberculose, leishmaniose e etc. No caso de doenças como a raiva, a tuberculose e a psitacose, para transmitir a doença, o animal deve, além de ter contraído a doença, entrar em contato direto com o ser humano e portar o agente causador da doença.

Já doenças como febre amarela e leishmaniose são transmitidas por mosquitos específicos que picam o animal e depois o ser humano. O animal, mesmo doente e em contato com o homem, não passa a doença diretamente. De maneira geral, o risco de transmissão de doenças é baixo quando o animal não é manipulado e quando a exposição das pessoas aos vetores é prevenida.

A simples presença de um animal próximo à residência não implica transmissão de doença.

Vale ressaltar ainda que nós, seres humanos, podemos transmitir algumas doenças aos animais também e que muitas vezes essas são altamente letais, como no caso do herpesvírus que dizima populações inteiras de macacos e nos seres humanos causam apenas lesões ao redor da boca (o famoso “sapinho”).

[Voltar](#)



13) Caso um animal (exemplos: gavião, coruja, passarinho, etc.) ataque uma pessoa, o que fazer para que parem os ataques?

Na grande maioria dos casos os ataques ocorrem devido à proteção do ninho ou filhotes no período reprodutivo. Deve-se localizar onde se encontra o ninho e averiguar se ele possui ovos ou filhotes. No caso de já ter ocorrido a reprodução, o ideal é isolar a área e aguardar que os pais terminem de criar seus filhotes. O período entre a postura dos ovos e a saída dos filhotes do ninho leva de 40 a 60 dias. Após esse prazo eles abandonam o local e os ataques param de ocorrer.

[Voltar](#)

14) Há um ninho de passarinho no meu comércio. Posso retirá-lo? O que fazer?

Após a postura dos ovos ou nascimento de filhotes pode ocorrer situações de territorialismo e defesa do ninho, comportamentos naturais para animais silvestres. Conforme a lei de crimes ambientais 9.605/98 a destruição de ninhos, abrigos ou criadouros naturais é considerado crime ambiental. Dessa forma, se o local for de grande circulação de pessoas é ideal que sejam tomadas medidas preventivas para evitar a construção do ninho, como fixação de telas nos vãos entre as telhas, fechamento dos locais por onde esses animais entram, etc.

[Voltar](#)

15) Qual legislação estabelece regramentos em relação à fauna silvestre no Brasil?

- [Lei Nº 5.197, de 3 de janeiro de 1967](#) (proteção à fauna) .
- [Lei Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998](#) (lei de crimes ambientais- sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente).
- [Portaria IBAMA nº 93/1998, de 07 de julho 1998](#) (importação e a exportação de espécimes vivos, produtos e subprodutos da fauna silvestre brasileira e exótica).
- [Portaria IBAMA Nº 2489, de 9 de julho de 2019](#) (Alterar o parágrafo único do artigo 1º da Portaria Ibama nº 93, de 07 de julho de 1998).
- [Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018](#) (estabelece normas para o licenciamento ambiental, tipifica e classifica infrações e normas de proteção ao



meio ambiente e aos recursos hídricos, estabelece procedimentos administrativos de fiscalizações e aplicações das penalidades).

- [Instrução Normativa nº10 de 2011](#) – estabelece regras para a criação de passeriformes silvestres.
- [Resolução CONAMA nº 457](#), de 25 de junho de 2013 (depósito e guarda provisórios de animais silvestres apreendidos e resgatados por órgãos ambientais).
- [Instrução Normativa IBAMA nº07 de 30 de abril de 2015](#) (institui e normatiza as categorias de uso e manejo da fauna silvestre em cativeiro).
- [Resolução CONAMA nº 489](#), de 26 de outubro de 2018 (Define as categorias de atividades ou empreendimentos e estabelece critérios gerais para a autorização de uso e manejo, em cativeiro, da fauna silvestre e da fauna exótica).
- Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018 (Estabelece os procedimentos administrativos de fiscalização e aplicação das penalidades, bem como a tipificação e a classificação das infrações contra a fauna silvestre no Estado de MG).

[Voltar](#)

16) É possível registrar, regularizar ou legalizar um animal silvestre que adquiri ou ganhei sem Nota Fiscal válida?

Não há amparo legal para regularizar um animal que tem uma origem ilegal. Animais silvestres não registrados nos plantéis de criadores autorizados pelo órgão ambiental competente não são passíveis de regularização e registro. Para efeito prático, todo animal que não foi nascido em um criatório autorizado pelo órgão ambiental competente é considerado como um animal que foi retirado da natureza, não sendo possível legalizar esse ilícito. Caso o portador entregue o animal nos Centros de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres (CETRAS) voluntariamente, não será aplicada nenhuma sanção. Caso permaneça com a posse ilegal do animal e seja fiscalizado, será autuado e responderá por danos ao meio ambiente.

[Voltar](#)

17) É possível comprar um animal silvestre legalizado? Como proceder?

Sim, existem criatórios legalizados autorizados a vender diversas espécies de animais silvestres. O IEF permite apenas a venda de animais silvestres nascidos nos criadouros legalizados. Estes criatórios possuem biólogos e veterinários para cuidar dos animais e passaram por um processo complexo para se cadastrar e terem condições de manter os animais em cativeiro de maneira adequada. Além dos cuidados básicos com



alimentação, saúde e higiene, nenhum animal vendido veio da natureza ou foi tirado de seu meio natural. Os animais postos à venda são fruto de reprodução em cativeiro, ou seja, não causa impactos negativos ao ambiente.

Por outro lado, ao comprar um animal clandestino, procedente do tráfico, o cidadão contribui para a extinção das espécies e para os desequilíbrios ecológicos decorrentes da retirada dos animais da natureza. Os animais clandestinos também podem carregar doenças para o ambiente domiciliar e colocar a saúde das pessoas e outros animais em risco.

[Voltar](#)

18) Quero comprar um animal silvestre. O que devo observar antes e durante sua aquisição?

Antes de adquirir um animal silvestre de um criadouro comercial ou comerciante de animais vivos é importante verificar a regularidade do empreendimento comercial junto ao órgão ambiental competente (IEF/MG). Para isto, entre em contato com o Núcleo de Biodiversidade da Unidade Regional responsável pelo município onde você reside informando a espécie que pretende obter e os dados do criadouro que você deseja consultar. Para obter os contatos das Unidades Regionais [clique aqui](#).

Todos os criadores comerciais e comerciantes devem possuir autorização de uso e manejo de fauna silvestre válida e a espécie a ser comercializada deverá constar na lista de espécies autorizadas constantes no mesmo documento. A Autorização de Uso e Manejo do empreendimento, emitida pelo Sistema Nacional de Gestão de Fauna Silvestre (Sisfauna), deve estar válida e fixada em local visível no empreendimento comercial.

O animal silvestre comercializado deve estar acompanhado de nota fiscal (contendo a espécie comercializada, nome comum, número de indivíduos, preço e marcação individual); autorização de transporte emitida pelo Sisfauna e cartilha com descrição do manejo da espécie (texto com orientações básicas sobre a biologia da espécie como alimentação, fornecimento de água, abrigo, exercício, repouso, possíveis doenças, aspectos sanitários das instalações, cuidados de trato e manejo).

As aves deverão estar marcadas com anilhas fechadas e os mamíferos, serpentes e répteis deverão estar marcados com microchip.

Após a chegada do animal no seu domicílio, você deverá emitir o Certificado de Origem conforme orientação contida autorização de transporte.

[Voltar](#)



19) Como saber que um animal que está sendo vendido é legalizado?

Os animais vendidos em criatórios legalizados são devidamente identificados por dispositivos de marcação adequados a cada grupo de animais. As aves ganham anilhas (pequeno anel preso à pata), os répteis e mamíferos ganham microchips, entre outros. Além da identificação individual, é emitida nota fiscal da venda do animal e um Certificado de Origem emitido por meio do sistema de gestão e controle de fauna adotado pelo órgão ambiental. Esse conjunto de medidas garantem a autenticidade da origem do animal.

Para verificar se o animal é legalizado, entre em contato com o Núcleo de Biodiversidade da Unidade Regional responsável pelo município onde você reside informando a espécie que pretende comprar e os dados do criadouro que você deseja consultar. Para obter os contatos das Unidades Regionais [clique aqui](#).

[Voltar](#)

20) Posso reproduzir meu animal silvestre de estimação que adquiri de criatório comercial autorizado?

A propriedade de animais silvestres e exóticos com finalidade de estimação não lhe dá autorização para reproduzi-lo ou utilizá-lo para finalidades, científicas, laboratoriais, comerciais, a exposição à visitação pública ou finalidade diversa à de estimação.

A reprodução não intencional de espécimes silvestres de estimação deverá ser comunicada pelo proprietário ao IEF no prazo de trinta dias contados do nascimento do animal, devendo os filhotes ser entregues no [centro de triagem e reabilitação](#) de fauna silvestre e exótica mais próximo tão logo os mesmos sejam independentes dos cuidados dos pais.

[Voltar](#)

21) Sabe-se que existem animais silvestres sob a guarda legal de pessoas comuns. Os animais silvestres que não podem voltar para natureza podem ser adotados por outras pessoas?

Atualmente, devido à redação trazida pela Resolução CONAMA 457, de 25 de julho de 2013, não há possibilidade de formalização de termo de guarda entre cidadãos e o órgão ambiental. Caso o cidadão esteja eventualmente em posse de um animal



silvestre ou exótico de origem irregular, este deve ser encaminhado para o [Centro de Triagem e Reabilitação de animais Silvestres](#) mais próximo .

[Voltar](#)

22)O CETRAS é o local correto para realizar denúncias de maus tratos ou posse ilegal de animais silvestres?

O CETRAS não é o local adequado para a realização de denúncias. Para denunciar maus tratos a qualquer animal deve-se ligar no **Disque Denúncia da Polícia**, por meio do número **181**. Além disso, o setor de Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais - SEMAD recebe denúncias a maus tratos a animais silvestres por meio do telefone **155**. Maiores detalhes <http://www.meioambiente.mg.gov.br/denuncia> .

Em Belo Horizonte, há também a **delegacia de crimes contra a fauna, localizada na Rua Piratininga, 105, bairro Carlos Prates**. O **IBAMA** também recebe denúncias pela linha verde, por meio do número **0800-618080** As denúncias são anônimas, mas é preciso dar endereço completo do local da ocorrência para averiguação.

[Voltar](#)

23)O cidadão sofre alguma penalidade caso entregue um animal ilegal no CETRAS?

Nenhuma. Quem entrega um animal silvestre voluntariamente não sofre penalidade. O procedimento de entrega do animal é simples: o entregador deixa o animal e recebe um termo que comprova o ato assinado pelo órgão ambiental.

[Voltar](#)

24)E se o cidadão não entregar o animal silvestre ilegal que se encontra sob sua posse?

A posse ilegal de um animal silvestre, mesmo que tenha sido resgatado de uma situação de ferimento/vulnerabilidade e que esteja sendo bem cuidado em cativeiro, é considerada crime ambiental. A guarda desses animais silvestres estimula, mesmo que não intencionalmente, a retirada de animais em vida livre. Caso o animal continue em posse ilegal e o responsável seja denunciado ou fiscalizado, sofrerá as penalidades previstas na lei, incluindo multa, apreensão do animal, processo criminal e administrativo. A lei ainda prevê de 6 meses a um ano de prisão.

[Voltar](#)



25) Depois que o animal entra no CETRAS, o que acontece com ele?

O animal passará por uma avaliação clínica, física e comportamental. Somente após essa avaliação será possível definir a melhor abordagem para cada animal. A prioridade de destinação do CETRAS é sempre a soltura na natureza, e para isso trabalha-se com a reabilitação do animal entregue para que ele possa sobreviver em ambiente natural. Caso seja constatado que o indivíduo não é apto à reintrodução, ele será encaminhado para um cativeiro autorizado, conforme previsto nas IN 07/2015 e Resolução CONAMA 489/2018. Opta-se pelo encaminhamento ao cativeiro em casos específicos como lesões incapacitantes, mutilações e distúrbios comportamentais.

[Voltar](#)

26) O animal que eu entregar no CETRAS poderá ser repassado a outras pessoas?

O animal entregue somente será encaminhado para um cativeiro autorizado se for constatado algum distúrbio que incapacite sua sobrevivência em ambiente natural. Nesses casos os criatórios são previamente cadastrados no órgão ambiental e seguem rigorosas regras para controle. Não existe a possibilidade dos animais recebidos pelo CETRAS serem vendidos ou doados.

[Voltar](#)

27) Muitos animais morrem depois que entram no CETRAS? O CETRAS realiza eutanásia?

Os CETRAS contam com uma equipe de veterinários e biólogos capacitados para o manejo e tratamento dos animais. Assim, esclarecemos que a maioria dos óbitos registrados ocorrem em consequência de co-morbidades, desnutrição, obesidade, doenças infecciosas e parasitárias ocasionadas pelo manejo inadequado ou ausência de assistência veterinária, ferimentos, mutilações, desidratação, queimaduras e intoxicações que ocorreram antes da entrada do animal no CETRAS. A eutanásia só é realizada em casos extremos, como forma de tratamento prevista pelo Conselho Nacional de Medicina Veterinária, para aliviar a dor do animal ou quando nenhuma outra forma de tratamento resultar em bem-estar e qualidade de vida.

[Voltar](#)



28)O animal será solto? Ele vai conseguir sobreviver sozinho mesmo depois de ter vivido no cativeiro? Onde são as solturas?

O IEF prioriza a soltura dos animais silvestres recebidos no CETRAS. Para isso, eles passam por um processo de reabilitação com duração de tempo variável conforme a resposta de cada indivíduo. Somente quando é constatado que o animal não conseguirá sobreviver em ambiente natural é que este será destinado para um cativeiro regular.

Os animais silvestres são reintroduzidos em Áreas de Soltura (ASAS), devidamente cadastradas pelo órgão ambiental, para este fim. As ASAS são propriedades particulares, cujos proprietários se dispõem voluntariamente a receber animais para soltura. É realizada uma avaliação prévia pelo órgão ambiental para constatar se a área é relevante para as atividades de soltura e se permite a segurança dos animais soltos. Para garantir a sobrevivência dos animais, após o processo de reabilitação pelo qual já foram submetidos, toda área de soltura possui um viveiro de aclimatação para que, após a viagem para a área, os animais possam se recuperar em local protegido. Nesses viveiros são oferecidas alimentação e água à vontade e, após período de adaptação, é aberta uma porta na parte de cima do recinto pela qual as aves podem sair à medida que se sentirem seguras e confiantes. O proprietário se compromete a fornecer alimentação de reforço ao redor do viveiro e dentro, para aqueles que preferirem voltar para a segurança do recinto. Trata-se da chamada soltura suave.

[Voltar](#)

29)Posso ter notícias do animal por telefone depois que ele entra no CETRAS?

Não são fornecidas informações sobre os animais recebidos nos CETRAS.

[Voltar](#)

30)As pessoas podem visitar o animal depois que ele entra no CETRAS?

Não são permitidas visitas aos Centros de Triagem de Animais Silvestres MG pois o foco é a reabilitação do animal para posterior soltura. As visitas estimulam o contato próximo ao ser humano e prejudicam consideravelmente o processo para retorno à natureza. Os animais precisam de tranquilidade e estabilidade. Dessa forma, um volume grande de pessoas diferentes transitando nas dependências do local põe em risco esse processo de reabilitação. O animal também precisa se desligar de seus vínculos humanos de referência para estabelecer novos vínculos com seus pares, com um estilo de vida



mais próximo do natural. Um último ponto importante é que o CETRAS recebe todo tipo de animal silvestre advindo das mais diversas situações, e para manejá-los é preciso estar com algumas vacinas e tratamentos em dia. Além do risco deles nos transmitirem doenças, os seres humanos também são portadores de doenças que podem atingir os animais, inclusive levando-os a óbito.

[Voltar](#)

31) É permitido realizar estudos ou pesquisas com os animais internos do CETRAS?

Sim, mediante prévia aprovação de projeto vinculado a uma instituição de ensino protocolado no órgão ambiental (IEF), desde que atendam às exigências das normas que descrevem a pesquisa e extensão no interior dos CETRAS (Portaria Nº148 de 2013, do IEF). Não são autorizadas pesquisas invasivas ou que causem danos aos animais (ex.: teste de medicamentos).

[Voltar](#)

32) Como fazer para recuperar/reaver um animal que foi para o CETRAS apreendido pela polícia ou pela fiscalização?

Um animal apreendido pela polícia ou pela fiscalização não pode ser devolvido ao infrator, pois a apreensão ocorreu em função da ilegalidade da posse do animal silvestre. Também não são permitidas visitas ao animal apreendido. Em nenhuma hipótese um animal é devolvido pelo órgão ambiental a partir de um pedido do cidadão, mesmo sob a alegação de risco à saúde da pessoa ou por outros motivos. O órgão ambiental está amparado pela legislação ambiental vigente e qualquer decisão diferente dessa deve advir de uma decisão judicial.

[Voltar](#)